



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **13ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 12ª Sessão Ordinária, realizada no 12º (décimo segundo) dia do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Inacio de Alencar Cortez Neto – Presidente em exercício, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) – Port. 565/2021. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria Neves Feitosa Campos. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pelo Excelentíssimo Senhor Defensor Gustavo Gonçalves de Barros. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSO EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000514-76.2021.8.06.0000 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633333-51.2020.8.06.0000 DA 3ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: RAUL BATISTA DO NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento: DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 12/04/2021, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO-VISTA NA PRESENTE SESSÃO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO A EXMA. SRA. DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (JUÍZA CONVOCADA) ACOMPANHADO O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. SR. DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. 2.2 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636910-37.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: IVANALDO COUTINHO DO NASCIMENTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio

de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 12/04/2021, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO-VISTA NA PRESENTE SESSÃO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO A EXMA. SRA. DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (JUÍZA CONVOCADA) ACOMPANHADO O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. SR. DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. 2.3 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637377-16.2020.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UBAJARA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: FÁBIO DA SILVA PEREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO QUE HAVIA PEDIDO VISTA DOS AUTOS EM 12/04/2021, PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO-VISTA NA PRESENTE SESSÃO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO EMINENTE RELATOR, PARA, CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, TENDO A EXMA. SRA. DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (JUÍZA CONVOCADA) ACOMPANHADO O VOTO DO RELATOR. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O EXMO. SR. DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA: 3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0263026-45.2020.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SKIN STATION – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTÉTICA LTDA EPP. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Rondineli de Freitas Evangelista, OAB/CE nº 30.171, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000816-19.2019.8.06.0116 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: GALILEU VIANA CHAGAS FILHO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelante, por intermédio do advogado, Leonardo Wandemberg Lima Batista, OAB/CE nº 20.623, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.3 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0088818-73.2006.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: FÉLIX JOSÉ DE SOUZA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses.

Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.4 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0039783-09.2014.8.06.0117/50000 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. EMBARGANTE: RITA DE CASSIA DE SOUSA MELO BERTOLDO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.5 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0049399-52.2014.8.06.0167/50000 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: ISABEL CRISTINA DE MENEZES PACHECO FONTINELE. EMBARGADA: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.6 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637240-34.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: ZIPPCARD GESTÃO EM BENEFÍCIOS EIRELI. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.7 - **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0003128-88.2019.8.06.0173/50000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE TIANGUÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE TIANGUÁ. AGRAVADO: RAIMUNDO SILVA SOUZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.8 - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637772-08.2020.8.06.0000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: SARA CAPELO DA SILVA OLIVEIRA. REPR. LEGAL: CRISTIANE CAPELO DA SILVA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.9 - **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010031-75.2014.8.06.0154/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.**

EMBARGANTE: FRANCISCO WILSON LOBO DA SILVA. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHES DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.10 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167594-04.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. APELADA: ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, BEM ASSIM DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, MANTENDO-SE A SENTENÇA INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO RELATOR. 3.11 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0148910-70.2013.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SANTA CECÍLIA TRANSPORTES LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.12 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0120071-40.2010.8.06.0001 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ANTÔNIO ÁLAMO FEITOSA SARAIVA. RÉ: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI (URCA). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER DA REMESSA E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.13 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050292-90.2020.8.06.0051 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: SAMARITANA GADELHA LIMA GERMANO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.14 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012757-62.2013.8.06.0055 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS LOPES ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença

médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.15 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0276029-67.2020.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ 14.055.516/0001-48. APELANTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ 14.055.516/0004-90. APELANTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ 14.055.516/0008-14. APELANTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ 14.055.516/0005-71. APELANTE: MOBLY COMERCIO VAREJISTA LTDA. - CNPJ 14.055.516/0014-62. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000610-48.2017.8.06.0189 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: LUZIANE OLIVEIRA DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE CATUNDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.17 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0043953-97.2017.8.06.0091 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE IGUATU. AUTOR: RAIMUNDO FREITAS DE MOURA. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.18 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002674-55.2019.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: CLOTILDE ALDINA GONÇALVES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO *EX OFFÍCIO* AS DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E AFASTANDO A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021312-08.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: ESPÓLIO DE ABINADAB SALDANHA MAIA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.20 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº

0233989-70.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA VALDELICE ALVES. REPR. LEGAL: MARIA ROSÂNGELA ALVES MARTINS. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.21 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217684-11.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.22 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000011-90.2019.8.06.0205 DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSEAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PALHANO. APELADO: ANTÔNIO ORLANDO DE LIMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER, DE OFÍCIO, DO REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.23 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0260188-32.2020.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO INTERNO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.24 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000227-92.2011.8.06.0088 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. APELADO: FRANCISCO GILBERTO RABELO LEMOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.25 -

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001020-69.2019.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADO: GUILHERME ALVES DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER, DE OFÍCIO, DO REEXAME NECESSÁRIO E RECURSO VOLUNTÁRIO MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002555-32.2014.8.06.0074 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CRUZ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ. APELADA: MARIA ÁUREA DE VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.27 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008817-74.2018.8.06.0068 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. APELADA: KELLY CRISTINA DA SILVA SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.28 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0011827-64.2017.8.06.0100 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS MARQUES OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM, CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0196533-23.2019.8.06.0001/50000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: RED FIT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA (RED FIT). EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER, MAS NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.30 - AGRAVO DE

INSTRUMENTO Nº 0635707-40.2020.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOSÉ CLEDSON BATISTA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.31 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005560-23.2013.8.06.0066 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. APELANTES: MARIA CÉLIA ROCHA DE ARAÚJO E RAVIGNA PRIMO DE ARAÚJO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.32 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002879-24.2015.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOEIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SABOEIRO. APELADA: MARIA ROSINEIDE DA SILVA PLÁCIDO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.33 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0151167-58.2019.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APT/APDO: E. DO C. APT/APDO: A. M. F. P. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, CONHECER DAS APELAÇÕES CÍVEIS, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.34 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0208381-70.2020.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ÍCARO LIMA FERREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001716-18.2016.8.06.0080 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. APELANTE: SIMÃO PEDRO BRITO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003107-95.2014.8.06.0106 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA. APELADA: FRANCISCA SILVANIA BEZERRA**

FREITAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.37 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017502-46.2017.8.06.0055 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. APELADO: ANTÔNIO DE FREITAS ANDRADE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM NÃO CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.38 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000347-40.2019.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: MARIA GERLANE GONÇALVES CAVALCANTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO PRESENTE RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, ALTERANDO EX OFFÍCIO AS DISPOSIÇÕES DA SENTENÇA EM RELAÇÃO AO ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E AFASTANDO A CONDENAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0401699-67.2010.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: LUCIRENE VERAS CARVALHO E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Inácio de Alencar Cortez Neto – Relator, Washington Luís Bezerra de Araújo e Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada). Ausente, justificadamente, o Exmo. Sr. Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.40 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637769-53.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **O EXMO. SR. DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO PEDINDO VÊNIA, APRESENTOU VOTO DIVERGENTE NA PRESENTE SESSÃO, NO SENTIDO DE DISCORDAR DO EMINENTE RELATOR, PARA, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, SENDO ACOMPANHADO PELA EXMA. SRA. DRA. ROSILENE FERREIRA FACUNDO (JUÍZA CONVOCADA). VENCIDO O VOTO DO EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUÍS BEZERRA DE ARAÚJO, EMINENTE RELATOR DO FEITO, QUE MANTEVE SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA DE VOTOS, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NEGANDO-LHE PROVIMENTO, VENCIDO O RELATOR. DESIGNADO PARA LAVRAR O ACÓRDÃO O VENCEDOR, EXMO. SR. DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO. 3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186659-19.2016.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ATENEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses.

Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.42 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050721-97.2020.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: MARIA AUXILIADORA NUNES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.43 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012386-36.2015.8.06.0053 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMOCIM. APELADA: MARIA PEREIRA DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070162-13.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: DÁVILA BARBOSA CASTRO. APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007040-40.2016.8.06.0160 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA. APELADA: LUZIA MICHELINE DO NASCIMENTO MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.46 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007875-37.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: JOSÉ SAMUEL SALES BEZERRA BARBOSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de

Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME E DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.47 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0003761-48.2016.8.06.0030 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA. APELADOS: FRANCISCO FRANCIDAL LEITÃO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.48 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0016245-59.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APT/APDO: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APT/APDA: JAQUELINE DE SOUSA OLIVEIRA DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME PARA DESPROVÊ-LO, E DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA PROVÊ-LO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.49 - MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0180303-03.2019.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: JOSÉ MARIA BRÍGIDO NETO. IMPETRADO: COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM DENEGAR A SEGURANÇA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.50 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007686-13.2017.8.06.0161 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO HÉLIO CARNEIRO FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000152-02.2017.8.06.0037/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ. EMBARGADO: MOACY GOMES FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira

Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA REJEITÁ-LOS, COM RETIFICAÇÃO EX OFFÍCIO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.52 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000481-37.2013.8.06.0204 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.53 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000264-91.2013.8.06.0204 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MUCAMBO. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0048595-24.2014.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADA: PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.55 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000044-22.2018.8.06.0171 DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. APT/APDO: MUNICÍPIO DE TAUÁ. APT/APDA: NELZILENE DE SOUZA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Deses. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Dra. Rosilene Ferreira Facundo (Juíza Convocada) e Inacio de Alencar Cortez Neto. Ausentes, justificadamente, o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale e Francisco de Assis Filgueira Mendes, por licença médica. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO:** Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 1, do Roteiro de Extra Pauta foi adiado, por indicação do Exmo. Sr. Des. Inacio de Alencar Cortez Neto – Presidente em exercício, em virtude da ausência justificada da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale: **4.1.1 - (2) – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000361-43.2021.8.06.0000 DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA**

CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números **1, 5 ao 12 e 39 ao 65** do Roteiro de Pauta foram adiados, por indicação do Exmo. Sr. Des. Inacio de Alencar Cortez Neto – Presidente em exercício, em virtude da ausência justificada da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale: **4.2.1 - (1) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0743859-83.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CEARENSE TAPES LTDA. 4.2.2 - (5) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0154515-21.2018.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: G & C CONVENIÊNCIAS LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.2.3 - (6) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0150974-77.2018.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COMERCIAL DE CARNES E ALIMENTOS PONTES VIEIRA LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.2.4 - (7) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018418-61.2017.8.06.0029 DA 1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: ALINE MARIA TEIXEIRA DE CASTRO MARTINS. 4.2.5 - (8) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000020-68.2018.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADA: BARBARA MATOS MONTEIRO. 4.2.6 - (9) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0768724-73.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: MARIA DO MONTE ALEXANDRE. 4.2.7 - (10) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097581-62.2015.8.06.0158 DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: FRANCISCO REGINALDO COSTA DA SILVA. 4.2.8 – (11) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007936-50.2017.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: FRANCISCA ISLEIDE LOPES MARTINS. 4.2.9 - (12) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021138-91.2015.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ELIVONILDA ALEXANDRE DE OLIVEIRA. 4.2.10 - (39) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0167702-62.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: T. M. G. R. P. V. M. S. G. APELADO: M. DE F. 4.2.11 - (40) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0027732-53.2017.8.06.0151 DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: GLÁUCIA DE QUEIROZ GUERRA. 4.2.12 - (41) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013207-65.2019.8.06.0064 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADA: FRANCISCA DHULIA LIMA PEREIRA. REPR. LEGAL: FRANCISCO GILVAN DE SOUZA PEREIRA. 4.2.13 - (42) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015369-67.2017.8.06.0043 DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MARIA MARLÚCIA PEREIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE BARBALHA. 4.2.14 - (43) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001628-09.2018.8.06.0080 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. APELANTE: FRANCISCO JURANDY DE ARAÚJO. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. 4.2.15 - (44) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030025-44.2019.8.06.0080 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GRAÇA. APELANTE: JOSÉ EDILSON DA SILVA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. 4.2.16 - (45) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0265140-54.2020.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.17 - (46) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0004906-08.2017.8.06.0127/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MONSENHOR TABOSA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA. EMBARGADA: MARIA DO NASCIMENTO MARTINS. 4.2.18 - (47) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008349-53.2017.8.06.0066/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. EMBARGANTE: JOSEFA NEURILAN DE MATOS LIMA.**

EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CEDRO. 4.2.19 - (48) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000803-66.2019.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. AUTORA: MARIA RESILENIR DE ARAÚJO FAUSTINO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.20 - (49) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0225791-44.2020.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: CRISLENE BARBOSA SILVEIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.21 - (50) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0010756-67.2019.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AUTOR: BRUNO PACHECO DOS SANTOS. REPR. LEGAL: MESSIAS ROGÉRIO DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. 4.2.22 - (51) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0184827-43.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. H. P. DO N. R. P. J. DA C. P. DO N. APELADO: E. DO C. 4.2.23 - (52) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0178413-29.2019.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: A. B. R. DE C. R. P. R. B. R. DE C. APELADO: M. DE F. 4.2.24 - (53) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008766-23.2019.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JEILTON MIRANDA BEZERRA. 4.2.25 - (54) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243197-78.2020.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO JOARDERSON SABINO DE OLIVEIRA. CURADORA: MÁRCIA MARIA SABINO DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.26 - (55) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0273039-06.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: L. V. DOS A. Q. REP. POR ANA BEATRIZ SILVA DOS ANJOS QUEIROZ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.27 - (56) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0260949-63.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.28 - (57) - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005967-53.2017.8.06.0045 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARRO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. 4.2.29 - (58) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013488-11.2017.8.06.0090 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ICÓ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ICÓ. APELADO: RAIMUNDO WGERLES BEZERRA MAIA. 4.2.30 - (59) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011162-70.2019.8.06.0167 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.31 - (60) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0254577-98.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: NILTON CÉSAR SOARES DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.32 - (61) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0192887-49.2012.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SANDRA MARIA NORÕES E SOUSA E OUTRAS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.2.33 - (62) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050066-14.2019.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.34 - (63) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000566-67.2018.8.06.0068 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CHOROZINHO. APELANTE: MUNICÍPIO DE CHOROZINHO. APELADA: MARIA LUCILENE DOS SANTOS NASCIMENTO. 4.2.35 - (64) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000264-40.2018.8.06.0035 DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE ARACATI. AUTOR: JOSÉ OLAVO FERREIRA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.2.36 - (65) -

REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0217551-66.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: FRANCINILDA MATIAS DE SOUZA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

DES. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
Presidente em exercício

DAVID AGUIAR COSTA
Coordenador